



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 50/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES
PARA ATUAREM NOS CURSOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB),
OFERTADOS PELO IFES

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS

NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO
ALYCE H B SOUSA	INDEFERIDO - Não atendeu a alínea "a" do item 3.1 e a alínea "g" do item 6.2 do edital. Não comprovou formação em Licenciatura, somente em Bacharelado. Não enviou ANEXO VII – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA. Os certificados enviados pela candidata para atender a alínea "g" do item 6.2 do edital comprovam que os cursos foram ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). De acordo com a alínea "g" do item 6.2 e dos itens 12.1 e 12.2 do edital: Estará dispensado do Curso “Formação em Moodle para Educadores(as)” OU “Formação de Educadores para EaD” o(a) candidato(a) que enviar, junto com a documentação descrita no item 6.2, o certificado de conclusão do Curso “Formação em Moodle para Educadores(as)” OU “Formação de Educadores para EaD” ou correspondente, ofertado pelo Cefor/Ifes , a partir do segundo semestre de 2010 OU Declaração que comprove atuação como professor(a) formador(a) ou professor(a) conteudista ou professor(a) pesquisador(a), em disciplinas de cursos a distância ofertados pelo Cefor/Ifes. Aos(Às) candidatos(as) selecionados(as) que não apresentaram o certificado de conclusão do curso, é obrigatório realizar o Curso Formação em Moodle para Educadores(as), que será oferecido, a distância, pelo Cefor/Ifes. O candidato deverá enviar junto aos documentos exigidos no item 6.3 o ANEXO VII – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA para realização do curso.
MÁRCIA DE FREITAS VIEIRA	INDEFERIDO - Não atendeu a alínea "g" do item 6.2 do edital. Não enviou ANEXO VII – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA. O curso de "Capacitação sobre Práticas da Educação - Tutor - 2012 - 1" não se equivale ao curso “Formação em Moodle para Educadores(as)” OU “Formação de Educadores para EaD. O curso de Tutor é voltado para atuação de Tutores em Ead, e não para a atuação de Professores em Ead.
PAULO FERRARE RAMOS	INDEFERIDO - Não atendeu a alínea "b" do item 3.1 do edital. Não comprovou experiência mínima de 3 anos em docência

	<p>no ensino superior para Professor Formador I; ou experiência mínima de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado para Professor Formador II de acordo com as Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017. O candidato comprovou somente 6 meses de atuação no magistério superior. As declarações das páginas 9 e 17 não foram consideradas, pois comprovam atuação como tutor e em atividades administrativas, respectivamente.</p>
SABRINE COSTA OLIVEIRA	<p>INDEFERIDO - Não atendeu a alínea "b" do item 3.1 do edital. Não comprovou experiência mínima de 3 anos em docência no ensino superior para Professor Formador I; ou experiência mínima de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado para Professor Formador II de acordo com as Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017. As declarações das páginas 27 e 28 não foram consideradas, pois comprovam atuação como tutor. Os cargos descritos na página 17, na Carteira de Trabalho, não foram considerados pois comprovam atuação na Educação Básica e não no ensino superior. O cargo descrito na página 18, na carteira de trabalho, não foi considerado pois não deixa claro a função do candidato (P M 1).</p>